



EDITAL Nº 27/2026-FACEPE **ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE**

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas que visem o apoio financeiro a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em diálogo com a extensão acadêmica, relacionadas às ações afirmativas étnico-raciais, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 2 – Excelência em Pesquisa e Inovação.

1 JUSTIFICATIVA

Francisco Solano Trindade (1908-1974) foi um multiartista negro brasileiro que atuou como poeta, ator, teatrólogo – criador do Teatro Popular Brasileiro (TPB) –, pintor, pesquisador e incentivador das culturas populares. Seu nome e legado constituem-se em verdadeiro ícone no campo da literatura afro-brasileira, pois seu desempenho como escritor e agitador cultural, na época em que os brasileiros remanescentes de africanos incrementavam as lutas em prol de sua afirmação identitária, inclusive através de organizações de cunho social e político, passou à história e constitui-se atualmente como importante referência do que seja um intelectual ativo e participante. Nesse sentido, o poeta negro recifense é imortalizado e homenageado no título desta chamada, compreendendo um esforço contínuo e efetivo na promoção de ações afirmativas de combate à desigualdade étnico-racial e no avanço de mais investimentos e no fomento para o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação da produção científica, tecnológica e de inovação, em diálogo com a extensão acadêmica, no âmbito do campo temático sobre ações inclusivas e de representatividade, em particular, da educação das relações étnico-raciais. Para tanto, torna-se estratégico o apoio a pesquisadores(as) com atuação dentro de núcleos de estudos afro-brasileiros e grupos de pesquisa correlatos, constituídos dentro das Instituições de Ensino Superior pernambucanas,

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

além de constituir potenciais articulações com equipes vinculadas às secretarias municipais e estaduais, aos bancos de desenvolvimento, às cooperativas de trabalho, às associações e demais organizações da sociedade civil que atuam nos temas estabelecidos neste Edital.

2 OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em diálogo com a extensão acadêmica, que contribuam para a implementação de políticas de ações afirmativas étnico-raciais, visando dar suporte aos(as) pesquisadores(as), aos NEABs (Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros), aos NEABIs (Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) e a grupos de pesquisa correlatos, para melhoria das condições de gestão de suas atividades, para os fins prioritários enunciados nesse Edital. Mais especificamente, são eixos norteadores do Edital: i) fortalecer institucionalmente os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e grupos de pesquisa correlatos das IES de Pernambuco, que desenvolvem pesquisas e ações de inovação relacionadas ao enfrentamento do racismo e de redução das desigualdades étnico-raciais; ii) promover a relação entre a pesquisa e a extensão acadêmica, mediante projetos que investiguem e promovam ações de redução das desigualdades étnico-raciais; e iii) desenvolver inovação tecnológica através de produtos, equipamentos, serviços e métodos voltados para promoção de igualdade étnico-racial, no contexto pernambucano.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹ – adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e
- b) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O/a Coordenador/a Geral deve se enquadrar às seguintes condições:

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
 - b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
 - c) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
 - d) ter vínculo empregatício/funcional efetivo ou ser aposentado/a vinculado/a à Instituição Executora;
 - e) possuir título de doutor/a e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
 - f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
 - g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para exigida apresentação da Prestação de Contas Financeira;
 - h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do/a Coordenador/a Geral, a equipe pode contar, não obrigatoriamente, com um/a ou mais pesquisadores/as de uma **Equipe de Pesquisa e Extensão**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
 - b) ser pesquisador/a, estudante (de pós-graduação e/ou graduação), técnico/a, representante educacional ou integrante de movimentos sociais, com nome necessariamente identificado desde a submissão da proposta;
 - c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta; e
 - d) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda da Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.
- 3.2.3 Além do/a Coordenadora Geral e da Equipe de Pesquisa e Extensão, a equipe pode contar, não obrigatoriamente, com um/a ou mais componentes de uma **Equipe de Apoio**, sejam por pesquisadores/as, estudantes (pós-graduação e/ou graduação), técnicos/as, representantes educacionais ou e/ou integrantes de movimentos sociais, com nomes não necessariamente identificados desde a submissão da proposta, o que deve ser feito ao longo da execução do projeto.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **24 (vinte e quatro) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes do orçamento da FACEPE, conforme disponibilidade orçamentária, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2026 a 2028, na ação orçamentária 4771-3210 – Equidade, Diversidade e Inclusão, e expectativa de atendimento a **20 (vinte) propostas aprovadas no total de 2 (duas) faixas**.
- 4.2.2 Para a **Faixa A – Até R\$ 180 mil/projeto**, com valor global estimado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), existe a previsão de atendimento a **10 (dez) propostas aprovadas**, destinando-se ao apoio a projetos que demandem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em fomento.
- 4.2.3 Para a **Faixa B – Até R\$ 70 mil/projeto**, com valor global estimado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), existe a previsão de atendimento a **10 (dez) propostas aprovadas**, destinando-se ao apoio a projetos que demandem até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em fomento.
- 4.2.4 Em caso de ocorrência de demanda qualificada insuficiente em uma das Faixas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.
- 4.2.5 Conforme descrito nos itens 4.2.2 e 4.2.3, os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por proposta aprovada na Faixa A e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por proposta aprovada na Faixa B**, em caráter não reembolsável e direcionado à cobertura de despesas de custeio e capital, além de bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

4.2.6 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:

- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação previstas desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ², para integrantes da equipe e/ou outros(as) indicados(as) (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio;
- b) **passagens aéreas**, para o custeio de despesas com o deslocamento aéreo previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe e/ou outros(as) indicados(as) (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio; e
- c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i. material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii. serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
 - iii. outras despesas associadas a deslocamento (para além de diárias e passagens aéreas, conforme definido anteriormente) previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe e/ou outros(as) indicados(as) (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio; e
 - iv. despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em

² Mais informações em <https://aqil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.

- 4.2.7 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.8 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade Bolsa de Fomento à Inovação (BFI), dos níveis BFI-4 a BFI-10, somente a integrantes da Equipe de Apoio e desde que atuem no Estado de Pernambuco, mediante comprovação de endereço residencial ou de vínculo com instituições locais, sendo vedado o benefício a quaisquer integrantes que tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora;
 - b) o/a beneficiário/a que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h (vinte horas), independente da natureza do vínculo, receberá 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado/a – o/a Proponente deverá ser responsável por sinalizar essa condição e informar corretamente o valor ajustado, com desconto;
 - c) o/a Coordenador/a Geral deverá exigir, de cada indicado/a à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do/a bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do/a Coordenador/a Geral;
 - d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao/a Coordenador/a Geral, o/a qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- e) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI, conforme tabela e Manual de Bolsas da FACEPE ³;
 - f) não será permitida qualquer solicitação posterior de criação de quotas de bolsas de níveis diferentes daqueles previstos desde a submissão da proposta, independentemente da existência de saldo financeiro;
 - g) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
 - h) não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses, nem superior ao prazo original de execução do projeto – a eventual prorrogação do projeto não se estende à vigência das bolsas;
 - i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE, exceto no caso da Bolsa Pernambucana de Produtividade (BPP);
 - j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao/à Coordenador/a Geral.
- 4.2.9 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁴, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, a exemplo de:
- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) quaisquer integrantes da equipe do projeto apoiado, bem como respectivos(as) cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) efetuar pagamento a militar, servidor/a ou empregado/a público/a integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
 - c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor/a ou empresa que tenha sócio/a, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- f) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica, previstas no orçamento do projeto apoiado, sendo permitida a cobertura de taxa de publicação científica (na rubrica de STPJ), desde que aplicada a periódicos científicos qualificados, com austera revisão por pares;
- g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório, exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento aprovado;
- h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
- i) efetuar despesas referentes à aquisição de mobiliário, bem como à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta; e
- j) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	27/08/2026
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	31/08/2026

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	21/09/2026 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 16/10/2026
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Homologação de resultado	A partir de 26/10/2026
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 03/11/2026

- 5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílio à Pesquisa – APQ" e natureza "Edital FACEPE nº 27/2026 – Estudos Étnico-Raciais Solano Trindade", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- para despesas de custeio e capital, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens Aéreas", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.11 e 4.2.12 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, será enviado ao/à Proponente um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos/as, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados/as de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes **documentos eletrônicos**, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, sem negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer referência a um dos **Temas** listados a seguir, as quais se relacionam a estudos e intervenções que valorizem a identidade, a história e a cultura afro-brasileira, indígena e cigana, e que promovam a igualdade étnico-racial, em observância aos objetivos deste edital:
- i. Tema 1 – **Educação nas relações étnico-raciais**;
 - ii. Tema 2 – **Ações afirmativas na educação básica e no ensino superior** (pesquisa em políticas públicas voltadas para acesso, permanência e sucesso de

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

estudantes pretos/as, indígenas, povos tradicionais e outras matrizes étnico-culturais);

- iii. Tema 3 – **Construção de identidades e valorização da cultura étnico-racial;**
- iv. Tema 4 – **História, memória, patrimônio e territórios étnico-raciais** (em contextos rurais e urbanos do Estado de Pernambuco);
- v. Tema 5 – **Comunicação, cultura, ancestralidade e relações étnico-raciais;**
- vi. Tema 6 – **Tecnologias, letramento científico e relações étnico-raciais;**
- vii. Tema 7 – **Racismo ambiental e combate às desigualdades raciais;** e
- viii. Tema 8 – **Questões étnico-raciais e suas interseccionalidades.**

5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁵:

- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, a Faixa (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3) e o Tema de submissão (explicitamente um dentre os listados no item 5.2.11), o nome do/a Coordenador/a Geral, bem como a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora;
- ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto frente ao tema escolhido;
- iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto às iniciativas de extensão e às estratégias de comunicação e divulgação científica;
- iv. **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
 - o *Entregáveis e Impactos*, com a definição de metas a serem alcançadas e a descrição do potencial e da aplicabilidade para gerar impacto positivo e contribuir para o avanço das políticas afirmativas (com o objetivo de subsidiar políticas públicas que visem alcançar a igualdade de direitos e oportunidades) e a transformação social para as pessoas negras, indígenas, quilombolas e ciganas (comunidade-alvo);
 - o *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica, levando-se em conta a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura necessários para sua execução, bem como a adequação e a viabilidade do cronograma proposto e dos recursos solicitados; e
 - o *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;

⁵ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
- o *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (bolsas, diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital;
 - o *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - o *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados como contrapartida ou por outras fontes; e
- vi. **Equipe**, com um breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e componentes da Equipe de Pesquisa e Extensão, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes (ou outra plataforma, no caso de integrantes de movimentos sociais), suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência da equipe quanto ao método tratado na proposta, bem como a experiência com os grupos étnico-raciais alvos do estudo, que serão beneficiados pelos resultados e pelas entregas/soluções proporcionadas.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
• adequação aos objetivos do edital e aderência ao tema escolhido; • viabilidade da proposta e coerência entre método (inclusive quanto às iniciativas de extensão e às estratégias de comunicação e divulgação científica) e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • qualidade na elaboração da proposta (originalidade, precisão e organização).	3

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

B – Impacto:

- relevância de entregáveis;
 - potencial e aplicabilidade para gerar benefícios e soluções para a promoção da igualdade étnico-racial, do combate à discriminação e da participação ativa e do engajamento da comunidade-alvo; e
 - contribuições para o avanço das políticas afirmativas.
- 3

C – Orçamento:

- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas;
 - adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e
 - relevância das contrapartidas previstas.
- 2

D – Equipe:

- adequação da formação e da experiência do/a Coordenador/a Geral e da Equipe de Pesquisa e Extensão frente ao tema e ao método tratados na proposta; e
 - experiência pessoal e representativa dos(as) integrantes da equipe com os grupos étnico-raciais alvos do estudo, que serão beneficiados pelos resultados e pelas entregas/soluções proporcionadas.
- 2
-

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
A Proponente que coordene ou participe de núcleos de estudos afro-brasileiros e indígenas (NEABs e NEABIs) ou de grupos de pesquisa aderentes à temática do Edital	+0,5
B Proponente mulher cis ou trans (transexual, transgênero ou travesti), desde que negra (preta ou parda), indígena, quilombola ou cigana	+0,5
C Instituição Executora sediada fora da Região Metropolitana do Recife	+0,5

6.1.5 Para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à **característica A do item 6.1.4**, o acréscimo será considerado mediante apresentação de declaração atestada pelo respectivo NEAB/NEABI (ou ato de designação oficial, no caso de coordenador/a de NEAB/NEABI) ou cópia da página do respectivo grupo disponibilizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 6.1.6 Para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à **característica B do item 6.1.4**, o acréscimo será considerado mediante as seguintes condições:
- a) em todos os casos, apresentação de cópia de documento de identificação oficial da Proponente (como RG, CNH ou Passaporte), submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7 deste Edital;
 - b) em todos os casos, apresentação de Autodeclaração devidamente preenchida, conforme modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital e submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7 deste Edital;
 - c) particularmente no caso de mulher indígena, quilombola ou cigana, apresentação adicional de Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança ou organização correspondente, submetida junto aos demais documentos exigidos no item 5.2.7 deste Edital;
 - d) particularmente no caso de mulher negra (preta ou parda), seguir as condições estabelecidas no Anexo IV deste Edital.
- 6.1.7 A adequação do orçamento e dos itens solicitados será considerada no julgamento da proposta, com possibilidade de recomendação de cortes orçamentários, além da consequente desclassificação da proposta, caso o montante suprimido ultrapasse o limite de 20% do valor total solicitado – adicionalmente, é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente garantir que os valores descritos no orçamento da proposta correspondam exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 6.1.8 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.9 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade;

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- b) ***Etapas II – Classificação pela Comissão Avaliadora***, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) ***Etapas IV – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE***, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todos(as) os(as) envolvidos(as) em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações (resultado de enquadramento, resultado preliminar e homologação de resultado) serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos/as os/as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos/as pareceristas.
- 6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa em contestar o resultado de enquadramento ou o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁶, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 A divulgação do resultado de enquadramento listará, em ordem alfabética, apenas os códigos dos processos considerados enquadrados e, separadamente, os códigos dos processos desenquadrados – concluída a fase recursal e a consequente análise, será divulgada a homologação do resultado de enquadramento, novamente listando, em ordem alfabética, apenas os códigos dos processos enquadrados e desenquadrados.
- 6.3.5 A divulgação do resultado preliminar listará os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as), em ordem alfabética, assim como os códigos dos respectivos processos e os valores das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.6 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.7 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitiva, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgada na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado.
- 6.3.8 A divulgação da homologação do resultado listará todos(as) os(as) Proponentes aprovados(as), em ordem de classificação, assim como os códigos dos respectivos processos, os títulos das propostas, as Instituições Executoras e os valores envolvidos – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do/a Coordenador/a Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 Para além da documentação já indicada no item 5.2.7 deste Edital, a disponibilização do Termo de Outorga para assinatura estará condicionada à apresentação de documentação complementar, conforme relação a ser informada por correspondência eletrônica.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 6.4.3 A existência de alguma inadimplência do/a Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.4 Por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação da homologação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo/a Coordenador/a Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de sua obrigatória participação em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE – com a contratação, o/a Coordenador/a Geral autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
 - b) à aprovação de Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá obrigatoriamente participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.

- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o/a Coordenador/a Geral deverá encaminhar o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento, seguindo obrigatoriamente o modelo disposto em <https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025-Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-DEFESO.pdf>.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁷.
- 7.8 Itens orçados que estejam em divergência com as vedações estabelecidas no presente Edital e/ou nas normas de prestação de contas da FACEPE serão glosados e não serão aceitos para fins de prestação de contas financeira – é de exclusiva responsabilidade do/a Proponente observar as condições de vedações sobre os itens de despesa orçados no projeto.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

⁷ Mais informações em <https://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, da SECTI-PE, da SEPLAG-PE e do Governo de Pernambuco, inclusive as respectivas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE, à SECTI-PE, à SEE-PE e ao Governo de Pernambuco, a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer mediante acordo com a SEPLAG-PE e em conformidade com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 Independentemente das diretrizes descritas no item 8.7, órgãos da administração pública estadual terão garantido, sem ônus, o direito de uso das soluções resultantes do projeto e a posse dos resultados que tenham sido desenvolvidos durante a sua vigência, a exemplo de dados, fórmulas, documentos e códigos-fonte.
- 8.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.10 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 8.12 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.16 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 27 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Faixa de Submissão (dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3)	
Tema de Submissão (dentre as listadas no item 5.2.11)	
Coordenador/a Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto frente ao tema escolhido].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto às iniciativas de extensão e às estratégias de comunicação e divulgação científica].

4 RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Entregáveis e Impactos

[Definição de metas a serem alcançadas e a descrição do potencial e da aplicabilidade para gerar impacto positivo e contribuir para o avanço das políticas afirmativas (com o objetivo de subsidiar políticas públicas que visem alcançar a igualdade de direitos e oportunidades) e a transformação social para as pessoas negras, indígenas, quilombolas e ciganas (comunidade-alvo)].

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica, levando-se em conta a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura necessários para sua execução, bem como a adequação e a viabilidade do cronograma proposto e dos recursos solicitados].

4.3 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (bolsas, diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (bolsas, diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou mat. permanente)	Justificativa	Valor (R\$)
Subtotal (por rubrica)	-	-	
Total	-	-	

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados como contrapartida ou por outras fontes].

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e componentes da Equipe de Pesquisa e Extensão, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes (ou outra plataforma, no caso de integrantes de movimentos sociais), suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência da equipe quanto ao método tratado na proposta, bem como a experiência com os grupos étnico-raciais alvos do estudo, que serão beneficiados pelos resultados e pelas entregas/soluções proporcionadas].

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora e assinada pelo/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição, ou pelo/a responsável da unidade cuja Proponente está vinculada.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 27/2026-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____, CPF nº _____, a qual possui vínculo empregatício/funcional efetivo com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

ANEXO III

Modelo/Orientações sobre a Autodeclaração para postulantes à pontuação adicional associada à característica B do Item 6.1.4

A Autodeclaração deve ser expedida e assinada pela própria **Proponente**.

AUTODECLARAÇÃO PARA POSTULANTES À CARACTERÍSTICA B DO ITEM 6.1.4

Eu, _____, CPF nº _____, para os devidos fins, venho postular a pontuação adicional associada à característica B do item 6.1.4 do Edital nº 27/2026-FACEPE, declarando-me na condição de pessoa:

- | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ☐ Preta | ☐ Parda | ☐ Indígena | ☐ Quilombola |
| ☐ Cigana | ☐ Transexual | ☐ Transgênero | ☐ Travesti |

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, será instaurado um Processo Administrativo que, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do fomento, sujeito inclusive às penalidades legais nos termos do art. nº 299 do Código Penal.

Em caso de postulação na condição de proponente negra (preta ou parda), segundo marcação acima indicada, informo o respectivo vídeo de identificação encontra-se no link a seguir, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital: <_____>.

Adicionalmente, manifesto ciência de que (1) a referida postulação está condicionada à minha participação em entrevistas remota e presencial, conforme o caso, em data e horário estabelecidos pela FACEPE; (2) que a referida convocação será comunicada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de meu endereço eletrônico <_____>; e (3) que minha ausência levará ao indeferimento da referida postulação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Proponente

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

ANEXO IV

**CONDIÇÕES DE POSTULAÇÃO À CARACTERÍSTICA B DO ITEM 6.1.4,
PARTICULARMENTE NO CASO DE PROPONENTE NEGRA (PRETA OU PARDA)**

Para fins do presente Edital, o estabelecido no Anexo IV aplica-se à postulação de pontuação adicional associada à característica B do item 6.1.4, particularmente no caso de **Proponente negra (preta ou parda)**.

- 1 Para além dos documentos exigidos nos itens 5.2.7 e 6.1.6 deste Edital, a postulação na condição de proponente negra (preta ou parda) requer a apresentação de Autodeclaração devidamente preenchida, conforme modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital, inclusive constando o endereço eletrônico (e-mail) e o link para o vídeo de identificação da respectiva Proponente – deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência da postulante, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem) e desde que se trate de um link permanente, de modo que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão.
- 2 O vídeo de identificação de que trata o item 1 deste Anexo IV deverá respeitar as seguintes condições:
 - a) tratar-se de um vídeo individual, sem a participação de outra(s) pessoa(s) que não seja(m) a própria postulante;
 - b) ter adequadas condições de resolução de imagem;
 - c) ser gravado de forma contínua, sem cortes e sem edições ou uso de filtros que modifiquem a captura;
 - d) ser gravado em ambiente de boa iluminação e que não interfira na qualidade da captura, evitando-se a entrada de luz por trás da imagem;
 - e) ser gravado em local com fundo branco;
 - f) ser gravado na posição horizontal; e
 - g) ter duração máxima de 1'30'' (um minuto e trinta segundos).
- 3 Durante a gravação do vídeo de identificação, a postulante deverá respeitar as seguintes condições:
 - a) não fazer uso de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, turbante, gorro ou adereço análogo;
 - b) iniciar a gravação de frente para a câmara, parada;

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- c) em seguida, apresentar a frente e o verso de um documento próprio e oficial de identidade original, válido e com foto (como RG, CNH ou Passaporte), o qual deverá ser focalizado na captura por 5 (cinco) segundos, parado;
 - d) em seguida, a postulante deverá se virar à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parada;
 - e) em seguida, a postulante deverá retornar o movimento e virar-se à esquerda, até que a câmera focalize todo o perfil direito, mantendo-se nesta posição por 5 (cinco) segundos, parada;
 - f) por fim, a postulante deverá retornar à posição inicial, de frente para a câmera, quando deverá falar pausadamente, em alto e bom som, o seguinte texto de autodeclaração: **"Eu, [falar o nome completo], portadora do CPF nº [falar o número], inscrita no Edital Solano Trindade 2026, autodeclaro ser negra, especificamente [falar preta ou parda, conforme o caso], nos termos da Lei"**.
- 4 Antes da submissão do vídeo, a postulante deverá se certificar que a imagem capturada foi bem focalizada e que o som do texto esteja perfeitamente audível.
- 5 O **vídeo** será apreciado por integrantes de uma Comissão de Heteroidentificação indicada pela FACEPE, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento, indeferimento** ou **inconclusão**.
- 6 Em caso de parecer inconclusivo nesta primeira etapa (item 5 deste Anexo IV), a proponente deverá participar de uma **entrevista remota**, apreciada por outros(as) integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento, indeferimento** ou **inconclusão** – caso se aplique, a convocação para a entrevista remota, em data e horário estabelecidos pela FACEPE, será comunicada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do endereço eletrônico informado na Autodeclaração submetida pela postulante (Anexo III deste Edital).
- 7 Em caso de parecer inconclusivo nesta segunda etapa (item 6 deste Anexo IV), a proponente deverá participar de uma **entrevista presencial**, apreciada pelos(as) demais integrantes da mesma Comissão de Heteroidentificação, cuja avaliação conjunta definirá a emissão de parecer sobre a postulação, apontando seu **deferimento** ou **indeferimento** – caso se aplique, a convocação para a entrevista presencial, em data e horário estabelecidos pela FACEPE, será comunicada em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do endereço eletrônico informado na Autodeclaração submetida pela postulante (Anexo III deste Edital).

EDITAL Nº 27/2026-FACEPE
ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS SOLANO TRINDADE

- 8 Em todas as etapas de apreciação, a postulante terá conhecimento do respectivo parecer, enviado ao e-mail informado na Autodeclaração (Anexo III deste Edital) e, em caso de contestação do resultado, a postulante poderá apresentar recurso dirigido em até 24 horas, como resposta ao e-mail recebido.